

Lei Nº 328/2013, de 13 de Maio de 2013.

PROTOCOLO	
"Poder Legislativo"	
Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - PA	
Nº do Protocolo	359/13
Data	14/05/13 Horas
<i>Abelino Sampaio</i>	
Protocolista	

Dispõe sobre desoneração fiscal relativa aos impostos que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV -, no importe de 100% (cem por cento) de seu valor:

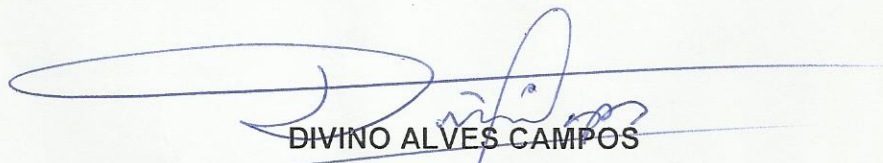
I - Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos;

II - Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU - durante a fase de construção e o de 01 (um) exercício seguinte após a concessão do habite-se;

III - Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção dos empreendimentos vinculados ao Programa Minha Casa Minha Vida PMCMV.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Eldorado dos Carajás, Estado do Pará, em 13 de Maio de 2013.


DIVINO ALVES CAMPOS
Prefeito Municipal
Eldorado do Carajás

Rua da Rodoviária, 30, Centro, Km 02 – Fone/Fax: (94) 3347-3347
CEP: 68524-000 – Eldorado do Carajás - PA

Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás
Secretaria de Administração
Publicado em 13/05/2013
Heraldo José Pinheiro de Farias
Secretário de Administração
Portaria nº 002/2013